DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sr. Arthur Cassio de Barros

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho há mais de 30 dias sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificar–lhe, nos termos do disposto no artigo 482, letra "i" da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 04 de Maio de 2021.

Marlene Aparecida de Freitas Leoni

Dir. de Rel. de Trab. e de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sr. Dyego Roberto Souza Rissato

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho há mais de 30 dias sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificar–lhe, nos termos do disposto no artigo 482, letra "i" da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 04 de Maio de 2021.

Marlene Aparecida de Freitas Leoni

Dir. de Rel. de Trab. e de Pessoal

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 034/2021 - Processo nº 029/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 018/2021. Objeto: Gerenciamento de Obras Novas, de ampliações, de adequações, de reformas em prédios públicos, conforme solicitação da diretoria de obras públicas, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos. Empresa: Julio C A da Silva-ME- Valor Global R$ 156.778,09 Vigência 365 (trezentos e secenta e cinco)dias - Firmado em 22 de Abril de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 032/2021 - Processo nº 015/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o conserto das câmaras de vídeo monitoramento e vigilância das vias públicas do município de Mongaguá, a contratação deverá ser para um periodo de (60) sessenta dias, devendo incluir mão de obra, peças, acessórios, materiais, equipamentos, pessoal e transportes necessários para a realização dos serviços, devem ainda, estar de acordo com as normas de segurança vigentes na data da contratação e os serviços deverão ser realizados em até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo departamento de compras, evitando assim a paralisação dos serviços prestados, conforme segue anexo, solicitação e justificativa do diretor da área. - Firmado em 15 de Abril de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do 3º Termo Aditivo de prorrogação contratual ao Contrato nº 023/2020, Processo nº 164/2017, objeto: Prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de equipamentos de fisioterapia, incluindo troca de peças quando necessário,. Vigência: 12 meses, Firmado em: 15/03/2021 - Marcio Melo Gomes.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Integração à Pessoa com Deficiência - CMIPD

PAUTA DA 4 º REUNIÃO ORDINÁRIA – CMIPD
05/05/2021 – 14H00M

O Conselho Municipal de Integração à Pessoa com Deficiência de Mongaguá, no uso de suas atribuições que lhe confere.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Convoca todos Conselheiros Titulares, Suplentes, colaboradores e a população, para a Reunião Ordinária, as 14h00m, no dia 05 de Maio de 2021, (Quarta-Feira), na modalidade virtual pela plataforma “Zoom”, acesso pelo link: https://us04web.zoom.us/j/78488568707?pwd=dENPaE9kNllnOGFsazh4V2U0a0 dhUT09 , sendo o ID: 716 5926 1001 e senha: conselho.

Assuntos Pautados:

1° Leitura e aprovação da ATA da reunião realizada em 22 de Abril de 2021;

2° Eleger membros do conselho para organizar os documento na Casa dos Conselhos;

3° Oficio para Diretor da Saúde Dr. Marcelo Veiga do Marco (ref. a ausência da representatividade da saúde);

4° Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);

5º Mapeamento das pessoas deficientes atendidas nos serviços do municipio;

6º Inclusão da população com deficiência no grupo prioritário da vacinação contra covid.

7º Vacinação da gripe para as pessoas com deficiência acamadas.

8º Demanda dos Conselheiros e considerações finais.

É de fundamental importancia a participação de todos

Atenciosamente,

Anita Michele Alvarenga dos Santos

Presidente

Luciane Diniz da Silveira

Vice-Presidente

Raphael Caram

1º Secretário

Viviane Nazaré de Almeida

2ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PLANO DE AÇÃO/DIAGNÓSTICO SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020
Sitema Único Integrado de Execução Orçamentaria, Administrativa, Financeira e de Controle

Entidade abrangentes: Prefeitura de Mongaguá, Câmara Municipal de Mongaguá e Empresa Municipal de Saúde - EMUS
Prefeito: Marcio Melo Gomes
Diretora de Finanças: Neli dos Santos - CRC 1SP222041/O-9
Responsável Controle Interno: Davi Barroso
Fornecedor de sistema: Fiorilli Software Ltda. CNPJ: 01.704.233/0001-38

G1. Requisitos mínimos do SIAFIC					
ITEM	FUNDAMENTO LEGAL	PERGUNTA	Resposta		Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020
			SIM	NÃO	
1	Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº101/2000, inclusive as defensorias públicas?		X	jan/22
2	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	X		-
3	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	X		-
4	Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do entre Federativo?	X		-
5	Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do entre Federativo?	X		-
6	Art. 1º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		-
7	Art. 1º § 1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		-
8	Art. 1º § 1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		-
9	Art. 1º § 1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X		-
10	Art. 1º § 1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	X		-
11	Art. 1º § 1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X		-
12	Art. 1º § 1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X		-
13	Art. 1º § 1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		-
14	Art. 1º § 1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X		-
15	Art. 1º § 1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X		-
16	Art. 1º § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com sistemas estruturantes existentes?	X		-

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PLANO DE AÇÃO/DIAGNÓSTICO SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020
Sitema Único Integrado de Execução Orçamentaria, Administrativa, Financeira e de Controle
Entidade abrangentes: Prefeitura de Mongaguá, Câmara Municipal de Mongaguá e Empresa Municipal de Saúde - EMUS

G2. Requisitos mínimos dos procedimentos contábeis do SIAFIC					
ITEM	FUNDAMENTO LEGAL	PERGUNTA	Resposta		Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020
			SIM	NÃO	
17	Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X		-
18	Art. 4º § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X		-
19	Art. 4º § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X		-
20	Art. 4º § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X		-
21	Art. 4º § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X		-
22	Art. 4º § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: Ia data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X		-
23	Art. 4º § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X		-
24	Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X		-
25	Art. 4º § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	X		-
26	Art. 4º § 10º, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X		-
27	Art. 4º § 10º, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X		-
28	Art. 4º § 1	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X		-
29	Art. 5º	29. O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X		-
30	Art. 6º, I c/c § 1	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X		-
31	Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X		-
32	Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X		-

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PLANO DE AÇÃO/DIAGNÓSTICO SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020
Sitema Único Integrado de Execução Orçamentaria, Administrativa, Financeira e de Controle
Entidade abrangentes: Prefeitura de Mongaguá, Câmara Municipal de Mongaguá e Empresa Municipal de Saúde - EMUS

G3. Requisitos mínimos de transparência da informação do SIAFIC					
ITEM	FUNDAMENTO LEGAL	PERGUNTA	Resposta		Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020
			SIM	NÃO	
33	Art. 7º § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		-
34	Art. 7º § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X		-
35	Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X		-
36	Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X		-
37	Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X		-
38	Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X		-
39	Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		-
40	Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	X		-
41	Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X		-
42	Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X		-
43	Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X		-

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PLANO DE AÇÃO/DIAGNÓSTICO SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020
Sitema Único Integrado de Execução Orçamentaria, Administrativa, Financeira e de Controle
Entidade abrangentes: Prefeitura de Mongaguá, Câmara Municipal de Mongaguá e Empresa Municipal de Saúde - EMUS

44	Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X		-
45	Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X		-
46	Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X		-
47	Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X		-
G4. Requisitos mínimos tecnológicos do SIAFIC					
ITEM	**FUNDAMENTO LEGAL**	**PERGUNTA**	**Resposta**		**Previsão de Adequação ao Decreto nº10.540/2020**
			SIM	**NÃO**	
48	Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X		-
49	Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X		-
50	Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X		-
51	Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X		-
52	Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X		-
53	Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X		-
54	Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X		-
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	X		-
56	Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	X		-
57	Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X		-
58	Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X		-

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 17

DE 30 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

a) a diretriz de retomada gradual da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de Mongaguá, com a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
b) que a reabertura das dependências da Câmara Municipal à população também deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias;
c) a necessidade de se assegurar condições mínimas para a continuidade do trabalho legislativo, administrativo e social;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 03 de maio de 2021, estará permitida a entrada de público externo nas dependências da Câmara Municipal, observados os cuidados para evitar aglomeração de pessoas em todo ambiente de trabalho.

§ 1º Caberá aos Chefe de Gabinetes, organizar sistema de atendimento, resguardando o quantitativo máximo permitido de 2 (dois) munícipes por vez para ser atendido, devendo evitar a superlotação na recepção.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br